



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de**  
**Regularização Ambiental**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 48/2022

Unaí, 07 de março de 2022.

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

**Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI:43122178**

<b>PROCESSO Nº:</b> 5912/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Pedreira Abre Campo Indústria & Comércio Ltda	<b>CNPJ:</b>	16.649.600/0001-15
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Pedreira Abre Campo Indústria & Comércio Ltda	<b>CNPJ:</b>	16.649.600/0001-15
<b>MUNICÍPIO:</b>	Abre Campo/ MG	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	3	0
B-01-01-5	Britamento de pedras para construção	2	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Diego Vaz da Costa Borges	CRBIO 62693/D

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	Assinado Eletronicamente
Paula Agda Lacerda Marques Gestora ambiental	1332576-6	Assinado Eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43122480** e o código CRC **575970D8**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0010519/2022-76

SEI nº 43122480



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

**PROCESSO Nº:** 5912/2021

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

**EMPREENDEDOR:** Pedreira Abre Campo Indústria & Comércio Ltda **CNPJ:** 16.649.600/0001-15

**EMPREENDIMENTO:** Pedreira Abre Campo Indústria & Comércio Ltda **CNPJ:** 16.649.600/0001-15

**MUNICÍPIO:** Abre Campo/ MG **ZONA:** Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	3	0
B-01-01-5	Britamento de pedras para construção	2	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	
Diego Vaz da Costa Borges	CRBIO 62693/D	

<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	Assinado Eletronicamente
Paula Agda Lacerda Marques Gestora ambiental	1332576-6	Assinado Eletronicamente



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento Pedreira Abre Campo Indústria & Comércio LTDA, atua no ramo da mineração, exercendo suas atividades no município de Abre Campo / MG.

Em 14/12/2021, foi formalizado através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo de licenciamento ambiental simplificado nº 5912/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento possui os Processos nº 833344/2015 e nº 830428/2012, para extração de Gnaiss, junto a Agência Nacional de Mineração – ANM.

A regularização requerida trata-se de uma solicitação para obtenção de licença ambiental de empreendimento já detentor, em momento anterior, de Autorização Ambiental de Funcionamento.

A atividade principal desenvolvida é a de Extração de Rocha para Produção de Brita, que está sob código na DN COPAM 217/2017 de A-02-09-7, a qual possui potencial poluidor definido como médio. Considerando que se objetiva a regularização ambiental da produção máxima de 80.000,00 m<sup>3</sup> /ano ou 200.000,00 ton/ano, onde com isso o empreendimento possui porte médio, enquadrado como classe 3. A outra atividade desenvolvida é a de Britamento de Pedras para Construção, sob código na DN COPAM 217/2017 de B-01-01-5, com potencial poluidor médio. Considerando que a área ocupada pelo setor de britagem dentro do empreendimento incluindo área de carregamento e depósito do material é de 0,6237 hectare, o porte é definido como pequeno, enquadrando como classe 2.

Existe um ponto de abastecimento de combustível, constituído por tanque aéreo com capacidade de 14 m<sup>3</sup> que é usado exclusivamente pelo empreendimento para abastecimento de sua frota, onde conforme DN COPAM 108/2007 é uma atividade dispensada de licenciamento ambiental.

A frente de lavra ocupa uma área de 5,2338 hectares, abrangendo os dois registros conforme já citado, tendo como referência as coordenadas geográficas latitude sul 20° 17' 37,24", e longitude oeste 42° 30' 14,50".

O Setor de beneficiamento mineral constituído pelos britadores primários, secundários e outros equipamentos, incluindo o setor de armazenamento de material (pátio de estocagem), área de carregamento e manobra de veículos, o qual ocupa dentro do empreendimento uma área de 0,6237 hectare, tendo como referência as coordenadas geográficas latitude sul 20° 17' 28,74", e longitude oeste 42° 30' 13,94".

A área total da Fazenda Cava Alta (matrícula 7.309) é de 22,17 ha. A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente averbada no Cartório de Registro de imóveis de Abre Campo/MG, com área não inferior aos 20% previstos em lei, área total de 4,43 ha. Apresentou CAR conforme recibo nº MG 3100302-0B96.B5A5.24C2.4C30.8699.E89F.37F7.C9A7.

A Fazenda Cava Alta onde opera o empreendimento é uma propriedade que possui remanescente de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, conforme é apresentado no RAS.

A região onde está a área diretamente afetada-ADA do empreendimento na propriedade estando a 2,0 km da cidade de Abre Campo, porém em zona rural do Município possui como uso e ocupação de solo predominante a atividade de bovinocultura de corte e leite e em menor proporção o cultivo de café e eucalipto, onde não há a inserção de áreas cársticas.



As medidas mitigadoras visam o controle dos processos erosivos; medidas para mitigar o assoreamento; controle da emissão de materiais particulados para a atmosfera; controle de ruídos e vibrações com as detonações e movimento/tráfego de máquinas e veículos; controle de efluentes líquidos; destinação adequada dos resíduos; e condições de higiene e segurança no trabalho.

Não ocorre a geração de efluente dentro da área de lavra, tendo em vista que o processo de extração é feito sem uso de água.

O sistema de drenagem implantado usa as estradas de acesso internas como locais de captação e condução da incidência pluvial, onde as mesmas foram implantadas com decaimento para parte lateral, onde foram implantadas canaletas laterais e em alguns pontos valas maiores, conduzindo a água até bacias de contenção. A parte superior do terreno onde houve uma grande retirada de material é uma área extremamente sensível e fragilizada devido ao fato da exposição do solo, declividade e desnível com relação a parte de ocupação do empreendimento, onde o empreendedor ampliou de forma drástica o sistema de captação de água, aumentando a largura das valas e canaletas marginais e paralelas as estradas internas, onde em alguns pontos foram colocadas manilhas com 60 cm de diâmetro.

Na operação de beneficiamento a fragmentação, agrupa um conjunto de técnicas que tem por finalidade reduzir, por ação mecânica externa e algumas vezes interna, um sólido, de determinado tamanho em fragmentos de tamanho menor.

Na etapa de lavra, o desmonte do minério ou rocha, com o auxílio de explosivo pode ser visto como um primeiro estágio de fragmentação, onde são produzidos blocos volumosos, mas de um tamanho que permite alimentar os equipamentos de britagem.

A britagem é a operação que fragmenta os blocos obtidos na lavra, mas como existe uma série de tipos de equipamentos, esta operação deve ser repetida diversas vezes, mudando-se o equipamento, até se obter um material adequado à alimentação da moagem.

A moagem é a operação de fragmentação fina obtendo-se nesta um produto adequado à concentração ou a qualquer outro processo industrial (pelotização, calcinação, lixiviação, combustão etc).

Na Pedreira Abre Campo a rocha desmontada na frente de lavra é levada de caminhão basculante até o setor de britagem, o qual ocupa cerca de uma área de 0,6237 hectare (incluindo pátio de depósito e carregamento), tendo como referência as coordenadas geográficas latitude sul 20° 17' 28,74", e longitude oeste 42° 30' 13,94". Sendo constituído por um britador primário e dois britadores secundários (sendo um britador cônic), com a classificação do material feito por peneiras vibratórias, e o material é conduzido por correias transportadoras. O material gerado no beneficiamento/britagem consiste nos seguintes produtos: pedra de mão (maior que 5 polegadas); brita 1 (entre 12 a 25 mm de granulometria); brita zero (5 a 12 mm); pó de pedra (inferior a 5 mm)

Não há, no empreendimento, geração de rejeitos (materiais oriundos da lavra sem aproveitamento econômico) e nem estéril (material resultado do decapamento da rocha).

As atividades são realizadas de maneira sazonal de fevereiro a novembro, sendo paralisadas de dezembro a janeiro. Segundo informado nos estudos a operação conta com um total de 15 funcionários, sendo 13 no setor de produção e 2 no setor administrativo que trabalham em 1 turno de 8 horas por dia.



Relacionado ao uso de água do empreendimento, é realizada uma captação de água em nascente por gravidade devidamente regularizada pela Outorga Portaria nº 1003540/2019. A qual é utilizada pelo setor produtivo, lavagem de veículos, umidificação de vias e consumo humano dos funcionários, com um gasto diário de 15,25 m<sup>3</sup>.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se erosões e deslizamentos de solos, a geração de efluentes atmosféricos e de efluentes líquidos, bem como de resíduos sólidos e ruídos.

O empreendedor adotará medidas mitigadoras que foram citadas no RAS afim de evitar e/ou diminuir os possíveis impactos causados no processo produtivo. Entre essas medidas está prevista a manutenção mecânica preventiva dos veículos e máquinas, controle dos processos erosivos.

Os efluentes líquidos gerados apenas pelo empreendedor e funcionários são direcionados para fossa séptica/sumidouro instalado nas coordenadas geográficas latitude sul 20° 17' 26,63" e longitude oeste 42° 30' 13,03". Ocorre ainda a umectação das vias do empreendimento, manutenção das áreas de APP e reserva legal, utilização de EPI's, conscientização ambiental e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. Óleos e Filtros que são trocados nos equipamentos são levados pela empresa que executa essa troca, observando que a mesma possui autorização para o destino correto do material.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Pedreira Abre Campo Indústria & Comércio Ltda, para as atividades de "A-02-09-7 - Extração de rocha para produção de britas e B-01-01-5 - Britamento de pedras para construção", no município de Abre Campo/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Zona da Mata.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Pedreira Abre Campo Indústria & Comércio LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Manter os recibos da destinação no empreendimento para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
04	Executar aspersão de água nas vias de acesso com movimentação de máquinas e caminhões para controlar e reduzir o nível de poeira no empreendimento.	Durante a vigência da Licença
05	Apresentar Plano de recuperação de áreas degradadas – PRAD, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – e cronograma executivo para recuperação das áreas impactadas. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM ZM.	120 dias



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar, **semestralmente** à SUPRAM ZM a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.